



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 164

07/11/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 009 (NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIASPÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DIRETOR DO CCMPÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DE METALURGIA INDUSTRIAL.....PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TARPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEGPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTCPÁG. 007

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 008

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 31.981 de 05 de novembro de 2003.

Ementa: Dispõe sobre a criação dos PROGRAMAS DE ESTÁGIO para alunos de graduação em órgãos integrantes da estrutura desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

a) CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto N.º 87.497, de 18 de agosto de 1982; a Portaria N.º 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e a Resolução CEP 211/95, modificada pela Resolução CEP N.º 89/2001;

b) CONSIDERANDO a necessidade das Coordenações de Cursos de Graduação em ampliar a oferta de atividades acadêmicas integralizadoras do currículo, que articulem teoria e prática, em atendimento às diretrizes curriculares em vigor, possibilitando a participação de estudantes nos projetos estratégicos de desenvolvimento e nos serviços especializados oferecidos por esta Universidade;

c) CONSIDERANDO que o desenvolvimento profissional do aluno, por intermédio de práticas e experiências do cotidiano desta Instituição, possa estimular a sua permanência no convívio da vida universitária e reduzir o índice de evasão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam criados os PROGRAMAS DE ESTÁGIO, nos órgãos integrantes da estrutura desta Universidade, oferecidos a alunos regularmente matriculados e que estejam cursando disciplinas de Graduação, programas esses a serem geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC.

§ 1º. Para a realização dos Programas de Estágio, a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos contará com o Apoio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN – e a Superintendência de Recursos Humanos, na definição das áreas prioritárias, (compatibilizando os Programas de Estágios com a área de atuação do aluno de Graduação, tendo em vista, a disponibilidade de recursos humanos e financeiros da UFF).

§ 2º. Para a definição das áreas prioritárias de que trata o § 1º, os órgãos envolvidos serão previamente consultados.

Art. 2º. Os referidos Programas de Estágio deverão ser submetidos, para aprovação, ao Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP – e cadastrados no Serviço de Prática Discente – SPD – PROAC.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos dos Programas de Estágio:

- a) possibilitar experiências que completem a formação do aluno;
- b) estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de programas, atividades e projetos considerados estratégicos para a Universidade;
- c) favorecer a permanência do aluno na Universidade, ampliando sua participação na vida universitária; e
- d) estimular a formação profissional por intermédio de práticas que desenvolvam a responsabilidade no trato do bem público.

Continuação da Portaria nº 31.981 de 05 de novembro de 2003.**CAPÍTULO II – DOS PROJETOS DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS**

Art. 4º – A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos divulgará os órgãos da UFF selecionados, os critérios gerais de seleção e os prazos para implementação dos Programas de Estágio dos referidos órgãos.

Art. 5º – Os Órgãos selecionados deverão encaminhar seus Projetos de Programas de Estágio à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.

Parágrafo Único – Dos Projetos deverão constar, pelo menos:

- a) a determinação da(s) área(s) profissional(is), das atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio;
- b) as características dos estágios quanto às atividades do estagiário, local, etc.;
- c) a designação do Coordenador do Programa de Estágio do órgão responsável pela supervisão dos estagiários;
- d) as funções previstas para o(s) Coordenador(es) do Programa de Estágio;
- e) a forma de seleção dos candidatos às vagas de estágio; e
- f) o sistema de acompanhamento e avaliação do estagiário.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6º – O aluno interessado em participar dos Programas de Estágio deverá efetuar sua inscrição na Coordenação de Estágios do seu Curso de vinculação, utilizando formulário próprio, no prazo estabelecido.

Art. 7º – O Órgão que oferece a vaga, em comum acordo com a Coordenação de Estágio do Curso de vinculação dos candidatos, realizará a seleção dos alunos, analisando os documentos apresentados, observadas as exigências do Programa de Estágio do referido órgão.

Art. 8º – A Coordenação de Estágios do Curso convocará os alunos selecionados para assinar o Termo de Compromisso, em 4 vias, sendo estas destinadas ao estudante, à Coordenação do Curso, à Coordenação do Programa de Estágio do órgão e à PROAC.

Parágrafo Único – O Termo de Compromisso compreenderá, pelo menos:

- a) a identificação do estagiário e do seu curso de vinculação;
- b) a menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício com a Universidade;
- c) o valor da retribuição financeira ao estagiário;
- d) a carga horária semanal prevista;
- e) a duração do estágio, obedecido o mínimo de um semestre e o máximo de quatro, inclusive para o fim de certificação;
- f) a obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho, de preservar sigilo das informações a que tiver acesso, de apresentar relatórios, trimestrais e final ao dirigente do órgão onde realizar o estágio, sobre as tarefas que lhe tiverem sido atribuídas;
- g) as hipóteses de desligamento do estagiário;
- h) as assinaturas do estagiário, do Coordenador do Programa em cada Órgão e do orientador designado pelo Coordenador do Curso de vinculação.

Art. 9º – A Coordenação do Curso de vinculação do estudante promoverá a apresentação e o encaminhamento dos estagiários aos Coordenadores dos Programas dos Órgãos nos quais serão alocados.

Art. 10º – De conformidade com o que determina a Resolução CEP Nº 211/95, alterada pela Resolução CEP Nº 89/2000, a carga horária do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, devendo a disponibilidade do aluno ser comprovada mediante a apresentação do seu Plano de Inscrição em Disciplinas.

Art. 11º – O registro e o controle da carga horária do estagiário serão da competência do Coordenador do Programa, que deverá entregar a folha de frequência na PROAC, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao mês da participação do estagiário.

Art. 12º – O período de permanência do estagiário no Programa é de um semestre, podendo o mesmo permanecer, caso obtenha parecer favorável do Coordenador do Programa, por um período máximo de quatro semestres.

Continuação da Portaria nº 31.981 de 05 de novembro de 2003.

Art. 13º – O Coordenador do Projeto encaminhará o comprovante de conclusão de estágio, para certificação, à Coordenação do Curso do aluno estagiário e à PROAC, que emitirá o Certificado a que o aluno fará juz.

Parágrafo Único. - Do comprovante de conclusão de estágio deverão constar os seguintes dados: nome do estagiário, seu curso, órgão onde tenha estagiado, período e carga horária total do estágio, data e assinatura e o carimbo do dirigente do órgão e do coordenador do Programa.

Art. 14º – O Programa de Estágio não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a UFF, tudo em atendimento à Lei Federal Nº 6494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto Nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Art. 15º – O aluno participante do Programa não poderá acumular seu estágio com qualquer forma de bolsa acadêmica

Art. 16º – A Universidade oferecerá ao aluno estagiário seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o que, a esse respeito, estabelece o ordenamento jurídico.

Art. 17º – O estágio poderá ser interrompido nos seguintes casos:

- a) se o estagiário deixar de cumprir as atribuições específicas do Programa, o que deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos pelo Coordenador do Programa, com a ciência do orientador;
- b) por solicitação, ao Coordenador do Programa, do próprio estagiário, solicitação essa que deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos; e
- c) pelo trancamento ou perda de vínculo acadêmico do estagiário com a Instituição.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO

Art. 18º – Os recursos financeiros para a cobertura das despesas dos Programas de Estágio serão previstos e providos pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 19º – O pagamento mensal da retribuição financeira ao estagiário será efetuada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês pelo Departamento de Contabilidade e Finanças –DCF–, mediante a apresentação da competente documentação, pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, com base na frequência do estagiário no mês anterior.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – Os casos omissos ou controversos na presente Resolução serão resolvidos, conjuntamente, pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos e Pró-Reitoria de Planejamento e pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade.

Art. 21º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 de 17 de outubro de 2003

Ementa: Alteração de lotação de servidor

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Alterar a lotação de RENATO JOSÉ GHIPSMANN VALVERDE DE MAGALHÃES, matrícula UFF nº39139-5 e SIAPE nº1082864-7, Assistente em Administração, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica(MAF) para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosmético(MTC), ambos Departamentos da Faculdade de Farmácia

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. TARCISIO RIVELLO

Diretor do CCM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TMI – nº 11/2003, de 21 de outubro de 2003.

O Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, conforme memorando nº 23/2003 de 14/05/2003, deste Departamento:

Membros Efetivos

Renato Dietrich de Azevedo – SIAPE nº 0304191-2

Carlos Alberto Chaves – SIAPE nº 0308126-4

Fernando Tadeu Pereira de Medeiros – SIAPE nº 0302953-0

Sinésio de Almeida Marques – SIAPE nº 0306243-0

Membros Suplentes

Alexandre José da Silva – SIAPE nº 1109887-1

Sérgio Sodrê da Silva – SIAPE nº 0305402-0

André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva – SIAPE nº 0308548-1

José Adilson de Castro – SIAPE nº 1352827-0

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO

Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TMI – nº 12/2003, de 21 de outubro de 2003.

O Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, conforme memorando nº 20/2003 de 06/05/2003, deste Departamento:

Membros Efetivos

Renato Dietrich de Azevedo – SIAPE nº 0304191-2

Alexandre José da Silva – SIAPE nº 1109887-1

José Adilson de Castro – SIAPE nº 1352827-0

Sérvio Paixão e Silva – SIAPE nº 0303556-4

Membros Suplentes

André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva – SIAPE nº 0308548-1

Fernando Tadeu Pereira de Medeiros – SIAPE nº 0302953-0

Murilo Lebre Travassos Junior – SIAPE nº 0310880-4

Luiz de Araujo Bicalho – SIAPE nº 0303928-4

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TMI – nº 13/2003, de 21 de outubro de 2003.

O Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, conforme memorando nº 21/2003 de 06/05/2003, deste Departamento:

Membros Efetivos

Renato Dietrich de Azevedo – SIAPE nº 0304191-2

Carlos Alberto Chaves – SIAPE nº 0308126-4

Sérgio Sodré da Silva – SIAPE nº 0305402-0

Sinésio de Almeida Marques – SIAPE nº 0306243-0

Membros Suplentes

Alexandre José da Silva – SIAPE nº 1109887-1

João Carlos de Mello Barbosa – SIAPE nº 2030131-5

Fernando Tadeu Pereira de Medeiros – SIAPE nº 0302953-0

Tales Ferreira Villela – SIAPE nº 2126755-2

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TAR Nº 026/03, de 21 de julho de 2003.

Ementa: Designa Comissão para Revisão de Normas Internas para Avaliação de Progressão Docente do Departamento de Arquitetura.

O Chefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico da UFF, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelos professores **Marco Antonio Pimentel de Mello e Pedro Alfredo de Moraes Lentino** para, sob a presidência do primeiro, proceder a Revisão de Normas Internas para Avaliação de Progressão Docente do Departamento de Arquitetura.

2. A presente Comissão foi aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária Departamental de 07/julho/2003.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUI ROCHA VELLOSO

Chefe do TAR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036 de 04 de novembro de 2003

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora **Maria Salvadora Perrone**, Programador de Computador, matrícula SIAPE nº 302868 no **Instituto de Ciências Humanas e Filosofia**.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Designar o Professor MAURÍCIO KISCHINHEVSKY, matrículas SIAPE nº 0310458-2 e UFF nº 38958-4, para exercer a função de Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Tecnológico.

2. A referida designação não corresponde a função gratificada;

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revogar a DTS nº 11, de 23 de Janeiro de 2003, que designou o Professor PROTÁSIO FERREIRA E CARVALHO.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA

Diretor do CTC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Cessar os efeitos da DTS CTC nº38, de 20 de Outubro de 2003;
2. Alterar a lotação do Servidor FRANCIMAR CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0311051, para a Coordenação de Engenharia Agrícola deste Centro Tecnológico;
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Diretor do CTC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

1. Cessar os efeitos da DTS CTC nº 37, de 20 de Outubro de 2003;
2. Alterar a lotação do Servidor **PAULO MISIONDZNIC**, Ascensorista, Código 416005, Classe C, padrão III, matrícula SIAPE nº 1076565, para a Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica deste Centro Tecnológico;
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Diretor do CTC
#####

ANEXOS**EDITAL Nº 1, de 28/10/2003**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 002 de 09 de setembro de 2003 e, de acordo com a Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de Graduação da EEAAC, para o quadriênio 2003/2007:

1. Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, instalada em 09 de setembro, definiu na 1ª reunião ordinária em 22 de setembro de 2003 dentre os seus membros, a presidente da Comissão - Profª Sandra Maria do Amaral Chaves, mat SIAPE 2002292-1, a Vice-Presidente - Profª Angelina C. Gentile, mat SIAPE 0310767-1 e a Secretária – Acadêmica Mirian Pacheco de Oliveira, mat UFF 298.34.127-0.

2. Das Inscrições dos Candidatos

Serão aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos artigos 24 e 28 da RGCE.

As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos ou representante legal, na sala 07 no 1º andar da EEAAC, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, nos dias 17 a 21 de novembro, de 10 h às 16 h.

Os candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador do Curso ou representante legal, deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, munidos dos seguintes documentos:

- a. Curriculum Vitae resumido
- b. Plataforma Eleitoral que contemple funções políticas, gerenciais, acadêmicas e institucionais. Mostrar posicionamento representativo da categoria, posicionamento como líder de equipe, estimular as atividades acadêmico-científicas, divulgar e promover o curso de enfermagem frente a eventos, congressos nacionais e internacionais, com visão de um fazedor de marketing. Como gerente assumir o incentivo a aquisição de equipamentos e bibliografia para modernização dos laboratórios, bibliotecas. Estimular e acompanhar assiduidade discente e docente.
- c. Termo de compromisso de exercer o cargo, caso eleito, em regime de tempo integral.

3. Da data da consulta, apuração, período de impugnação e divulgação dos resultados

A consulta será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2003, no horário de 10 à 16 h., na sala 11 da EEAAC;

Apuração será no dia 11 de dezembro de 2003, a partir das 16 h, na sala 11 da EEAAC;

Homologação e Divulgação do resultado da Consulta: 12 de dezembro;

Período de impugnação: Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral. ART. 61/RGCE.

Niterói, 28 de outubro de 2003

Comissão Eleitoral

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES

Presidente CEL

#####